



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 907/2010

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder **Abertura de Crédito Adicional Especial**, na ordem de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** que tem por finalidade a implantação e manutenção dos Projetos: Projeto de Proteção a Jovens – PROTEJO, Projeto Mulheres da Paz e do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, com fulcro no inciso II do artigo 41, c/c §1º. do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

018010	– SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
0180018010.0618200562.918	– Implantação e Manutenção do Projeto de Proteção a Jovens - PROTEJO
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333900000000	– Aplicações Diretas
333903900000	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00500	– Recursos Próprios R\$ 15.000,00
333903600000	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
00500	– Recursos Próprios R\$ 1.000,00
333903000000	– Material de Consumo
00500	– Recursos Próprios R\$ 2.000,00
300000000000	– Despesas
340000000000	– Despesas de Capital
344000000000	– Investimentos
344900000000	– Aplicações Diretas
344905200000	– Equipamentos e Material Permanente
00500	– Recursos Próprios R\$ 2.000,00
SUBTOTAL..... R\$ 20.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 907/2010.

018010	– SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
0180018010.0618200562.919	– Implantação e Manutenção do Projeto Mulheres da Paz
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333900000000	– Aplicações Diretas
333903900000	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00500	– Recursos Próprios R\$ 15.000,00
333903600000	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
00500	– Recursos Próprios R\$ 1.000,00
333903000000	– Material de Consumo
00500	– Recursos Próprios R\$ 2.000,00
300000000000	– Despesas
340000000000	– Despesas de Capital
344000000000	– Investimentos
344900000000	– Aplicações Diretas
344905200000	– Equipamentos e Material Permanente
00500	– Recursos Próprios R\$ 2.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 20.000,00

018010	– SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
0180018010.0618200562.920	– Implantação do GGIM – Gabinete de Gestão Integrada Municipal
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333900000000	– Aplicações Diretas
333903900000	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00500	– Recursos Próprios R\$ 5.000,00
300000000000	– Despesas
340000000000	– Despesas de Capital
344000000000	– Investimentos
344900000000	– Aplicações Diretas
344905200000	– Equipamentos e Material Permanente
00500	– Recursos Próprios..... R\$ 25.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 70.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para fazerem face à cobertura do Crédito Adicional Especial, na forma do artigo 43, § 1º III da Lei nº. 4.320/1964, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 907/2010.

018010	– SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
0180018010.0618200572.007	– Implantação e implem. Programa de Segurança Pública Municipal
300000000000	– Despesas
340000000000	– Despesas de Capital
344000000000	– Investimentos
344900000000	– Aplicações Diretas
333903900000	– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
00500	– Recursos Próprios..... R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 70.000,00

Art. 3º. Se necessário fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Órgãos e Departamentos da União e do Estado, a fim de se promover implantação, implementação e manutenção dos Projetos: Projeto de Proteção a Jovens – PROTEJO, Projeto Mulheres da Paz e do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM.

Art. 4º. De igual forma, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Especial, por Decreto, em conformidade com o inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09